



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

25
Helta

Processo nº 13.335/119

Pedido de Falência

Requerente: Frutal Comércio de Frutas e Verduras Ltda.

Requerido: Ivan Pedro Rizzon

Vistos etc.

FRUTAL COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, firma comercial, estabelecida à av. Fernando Ferrari, em Porto Alegre, requer se decreta a falência de IVAN PEDRO RIZZON, firma individual, com sede a RS -17, nº 1.212, neste município, dizendo que lhe é credora da quantia de R\$597.250,00, representada por duas duplicatas devidamente protestadas por falta de pagamento.

Essas duplicatas se originaram no fornecimento de mercadorias da linha de comercialização da credora.

Junta cópia do contrato social e suas alterações registradas na Junta Comercial, as duplicatas representativas do crédito, bem como os respectivos instrumentos de protesto.

Citado, o demandado nada alegou nem elidiu a falência depositando a quantia correspondente a seu débito.

Assim relatados, decido.

O demandado não alegou nenhuma relevante razão de direito para não pagar os títulos apresentados pela autora, devidamente protestados.

Provado o débito líquido, certo e exigível e revel o demandado, com fundamento no artigo 1º da Lei Falimentar, declaro a FALÊNCIA da firma IVAN PEDRO RIZZON, estabelecido na RS-17, nº 1.212, neste município e fixo o termo inicial da mesma o dia 25 de janeiro do corrente ano.

Nomeio o Dr. Guido Francisco da Silveira síndico, o qual deverá ser intimado pessoalmente para os efeitos do artigo 62 da Lei Falimentar.

Marcgo aos credores o prazo de 20 dias para apresentarem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos.

Fechem-se as portas do estabelecimento comercial do falido, afixando-se nele cópia da presente sentença, devendo o sr. oficial de justiça fazer breve inventário desse estabelecimento.

Oficie-se aos bancos desta cidade bloquearem as contas do falido. Depreque-se igual medida ao juízo de Canoas.

Proceda o sr. escrivão de acordo com o artigo 15 da Lei Falimentar.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Gravatai, 17 de maio de 1982, às 18h20min.

Elvo Pizzato,
Juiz de Direito.